

ADESÃO N.º 02/2022

**CONTRATO N.º 67/2022- ADESÃO a Ata de Registro de Preços 052/2021 PMCN/MA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021- SRP/PMCN/MA e (PREFEITURA MUNICIPAL DE
COELHO NETO – MA).**

**CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA
EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE APOIO
ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR A
CARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA.**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA - MA, através da secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17, neste ato representado pela Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão a Sra. MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA, portador do CPF: 381.806.693-00 e RG n.º 745504 SSP – MA, residente e domiciliado na Av. Roseana Sarney, N.º 164, Trezidela, Barra do Corda – MA e pela Coordenadora de receita e despesa MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA, portadora do CPF n.º 435.903.813-53 e RG n.º 1.608976 SSP – MA, residente e domiciliada na rua Florípedes Coelho Paços, N.º 637, INCRA, Barra do Corda – MA, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADO: L. FEITOSA DE SÁ, inscrito no CNPJ n.º 21.059.965/0001-20, com sede Av. Daniel de La Touche, S/N.º Cond Via La Touche Centersala 112, bairro Cohajap em **São Luís**– MA, neste ato representado pelo Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ, inscrito no CPF n.º 001.878.233-75, RG n.º 000054461896-3 SSP/MA, e-mail: primeprestadora@hotmail.com, TEL (98) 3281-0155, denominado simplesmente CONTRATADO.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima qualificados, têm entre si ajustado o presente CONTRATO com o objeto abaixo discriminado, conforme a **ADESÃO a Ata de Registro de Preços 052/2021 PMCN/MA PREGÃO ELETRÔNICO N.º 037/2021-SRP/PMCN/MA e (PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA)**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Pregão eletrônico de Licitação em epigrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

I - O presente contrato tem Fundamentação legal da Lei Federal n.º. 8.666/93 e Lei Federal n.º. 10.520, Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

I - O CONTRATANTE e o CONTRATADO vinculam-se plenamente ao presente contrato, **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços 052/2021 PMCN/MA PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021- SRP/PMCN/MA e (PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA), bem como, à proposta firmada pelo CONTRATADO, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - O CONTRATANTE além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) Expedir ordem de serviço;
- b) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou prepostos da CONTRATADA;
- c) Promover a alocação inicial dos postos de serviço e devidos ajustes;
- d) Colocar à disposição dos empregados da CONTRATADA local para a guarda de uniforme e pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;
- e) Fornecer condições adequadas para instalações dos equipamentos;
- f) Efetuar o pagamento mensal devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas toda as formalidades e exigências do contrato;
- g) Exercer a fiscalização dos serviços prestados, por servidores designados para esse fim;
- h) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do contrato;
- i) Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação profissional exigidos nas especificações técnicas e nas atribuições, solicitando à CONTRATADA as substituições e os treinamentos que se verificarem necessários.

II - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

I - O CONTRATADO além das obrigações do termo de referência obriga-se a:

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda,
- b) Responsabilizar – se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

- f) Nomear preposto para, durante o período de vigência, representá-lo na execução do contrato;
- g) Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- h) Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás, equipamentos de proteção individual – EPI e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- i) Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE;
- j) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato;
- k) Comunicar à Administração da CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- l) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- m) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

- I** – O prazo para início da prestação dos serviços é de **até 05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento pela CONTRATADA da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE.
- II** - Os serviços serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo acompanhamento e fiscalização, a qual será um servidor, designado pelo contratante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- III** - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da (o) contratada (o), às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- IV** - Os serviços serão recebidos definitivamente conforme solicitação, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- V** - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- VI** - A execução do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

- I - 2.1.** O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será de 12 (doze) meses**, prorrogável por períodos sucessivos.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOT. ORÇAMENTARIA	PROJETO ATIVIDADE	ELEM. DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
04.122.10012003.0000	2003	3.3.90.39	Recursos ordinários

CLÁUSULA NONA - DO VALOR

I - O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor total de **R\$ R\$ 9.569.287,68 (nove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos)**. Conforme discriminado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	COPEIRA	6.336	h	R\$ 16,16	R\$ 102.389,76
2	SERVENTE DE LIMPEZA	290.880	h	R\$ 16,16	R\$ 4.700.620,80
3	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	128.472	h	R\$ 18,61	R\$ 2.390.863,92
4	OPERADOR DE MÁQUINA	8.448	h	R\$ 17,29	R\$ 146.065,92
5	DIGITADOR	8.592	h	R\$ 18,11	R\$ 155.601,12
6	RECEPCIONISTA	23.136	h	R\$ 18,61	R\$ 430.560,96
7	VIGILANTE ADMINISTRATIVO	90.360	h	R\$ 16,21	R\$ 1.464.735,60
8	AGENTE DE PORTARIA	10.848	h	R\$ 16,45	R\$ 178.449,60
VALOR TOTAL					R\$ 9.569.287,68

II - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

I - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

II - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93;

II - Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PAGAMENTO

I - O pagamento será realizado **no prazo máximo de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

II - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

III - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

IV - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

V - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

I - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, **Ryan Matheus Bezerra da Silva, portaria de nº 409/2021**, foi designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

I - Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

§1º - Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou do Procedimento Licitatório que o originou.

§2º - As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADO e aceitos pelo CONTRATANTE.

§3º - As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO

I - O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATADO não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

I - A lavratura do presente Termo de Contrato referente à adesão da **ADESÃO a Ata de Registro de Preços 052/2021 PMCN/MA PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021-SRP/PMCN/MA e (PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA)**, é feita com base no artigo 61, da Lei 8.666/93, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

II - O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de referência da Contratante e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA- SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

I - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei n° 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.


CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Barra do Corda, Estado do Maranhão, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, o presente contrato foi lavrado em 03 (três), vias de igual teor, devidamente assinadas.

Barra do Corda (MA), 18 de fevereiro de 2022.


MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
Secretária Municipal de Planejamento,
orçamento e gestão
CONTRATANTE


MARIA EDIVANIA PEREIRA DA SILVA
Coordenadora de receita e despesa
CONTRATANTE

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
CNPJ N.º 06.769.798/0001-17



L.A. Feitosa de Sá

L. FEITOSA DE SÁ
CNPJ n.º 21.059.965/0001-20
Sr. LEILTON FEITOSA DE SÁ
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 *Mariane Albuquerque Silva Lima*
CPF 046.623.103-26

2 *Ana Paula Santana Maciel*
CPF 606.216.133-17



EXTRATO DE CONTRATO nº 67/ 2022

ADESÃO Nº 02-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 305/2022 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA. ADESÃO a Ata de Registro de Preços 052/2021 PMCN/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021- SRP/PMCN/MA e (PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA). Contratado: L. FEITOSA DE SÁ, inscrito no CNPJ nº 21.059.965/0001-20. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 9.569.287,68 (nove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos.

DATA: Barra do Corda (MA), 18 de fevereiro de 2022.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.



EXTRATO DE CONTRATO n° 67/ 2022

ADESÃO N° 02-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 305/2022 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA. ADESÃO a Ata de Registro de Preços 052/2021 PMCN/MA PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021-SRP/PMCN/MA e (PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA). Contratado: L. FEITOSA DE SÁ, inscrito no CNPJ n° 21.059.965/0001-20. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N. ° 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 9.569.287,68 (nove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos.

DATA: Barra do Corda (MA), 18 de fevereiro de 2022.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
##ATO EXTRATO DE CONTRATO n° 67 / 2022

ADESÃO N° 02-2022



##TEX PROCESSO ADMINISTRATIVO 305/2022 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR A CÂRÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA. ADESÃO a Ata de Registro de Preços 052/2021 PMCN/MA PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2021- SRP/PMCN/MA e (PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA). Contratado: L. FEITOSA DE SÁ, inscrito no CNPJ n° 21.059.965/0001-20. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 9.569.287,68 (nove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos.

DATA: Barra do Corda (MA), 18 de fevereiro de 2022.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA

Diário Oficial do Município Prefeitura de Barra do Corda



Especial de Licitação, em Barra do Corda/MA.

Barra do Corda/MA, 25 de março de 2022.
Publique-se.
Christoffy Francisco Abreu Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 89adc1d39a1a565bccd1c41ae3c21e0a0b37b928

EXTRATO DE ADITIVO Nº 03/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1.896/2021 – Barra do Corda/MA.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº 360/2021 – Pregão Eletrônico nº. 58/2021. CONTRATADA I.S. MONTEIRO, CNPJ sob o nº 24.179.899/0001-10. Objeto de aditivo: Contratação de empresa para aquisição de instrumentais, materiais descartáveis e insumos odontológicos para a reabertura do Centro de Especialidade Odontológicas-CEO. Alterando o prazo de vigência 30 de novembro 2021 a 28 de fevereiro de 2022, para 30 de novembro de 2021 a 31 de março de 2022. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, C.N.P.J. nº 09.200.150/0001-13 Fundamentação legal: Conforme permitido pelo Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

Barra do Corda (MA), 28 de fevereiro de 2022.

Publique-se.

ASS: Nakyoane Cunha Andrade.

CARGO: Secretária Municipal de Saúde.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 61ca6d254351c3b3ba5734a7894f0d6439450a9c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/ 2022 ADESÃO Nº 02-2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 305/2022 – Barra do Corda/MA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA. ADESÃO a Ata de Registro de Preços 052/2021 PMCN/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021- SRP/PMCN/MA e (PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA). Contratado: L. FEITOSA DE SÁ, inscrito no CNPJ nº 21.059.965/0001-20. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 9.569.287,68 (nove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.

Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos.

DATA: Barra do Corda (MA), 18 de fevereiro de 2022.

ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA

CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

Autor: Gyslaine Almeida

Código de identificação: 6a7e334465b6145e44487378e0ed4f2457376885



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2022

ADESÃO Nº 02-2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO 305/2022 - Barra do Corda/MA.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR A GARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA, ADESÃO à Ata de Registro de Preços 052/2021 PMCN/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021 - SRP/PMCN/MA e (PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO - MA). Contratado: L. FEITOSA DE SÁ, inscrito no CNPJ nº 21.059.965/0001-20. Contratante: Secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 9.569.287,68 (nove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários.
 Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos.
 DATA: Barra do Corda (MA), 18 de fevereiro de 2022.
 ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA
 CARGO: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda - MA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADIAMENTO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2022 - Barra do Corda/MA.
 A Prefeitura Municipal de Barra do Corda - MA, através da Pregoeira e equipe de apoio, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93. Objeto: Contratação de pessoa (s) jurídica (s) para manutenção preventiva e corretiva de computadores e impressoras, para atender as necessidades da secretaria municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAN, Secretaria de Saúde- SEMUS, Secretaria de Educação - SEMED e Secretaria de Assistência Social do município de Barra do Corda - MA. A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2025. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2021. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2030. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2105. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39 Projeto Atividade: 2093. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Valor Global: R\$ 587.175,57 (quinhentos e oitenta e sete mil, cento e setenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos). Início da disputa ocorrerá dia 11 de abril de 2022 às 14h:00min. Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, junto à Comissão Permanente de Licitação - CPL, situado na Rua Isaac Martins, 371, Centro Barra do Corda - MA, no horário de 08h00minh às 12h00minh ou no site do Tribunal de Contas do Estado - TCE - MA/ SACOP, no Portal da Transparência do município e plataforma da BLL pelo site www.bll.org.br, informações pelo e-mail cplbdc2021@gmail.com.

Barra do Corda - MA, 25 de março de 2022.
 MIKAELA OLIVEIRA CABRAL
 Pregoeira

RESULTADO DE JULGAMENTO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022 - PMBDC/MA

O Município de Barra do Corda - MA, através do Presidente da Comissão Especial de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 338/2021 de 08/11/2021, vem por intermédio do presente BOLETIM, publicar o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº. 005/2022/PMBDC/MA, referente à Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação de serviços de reforma e ampliação da Unidade Integrada Maria Safira localizada na Rua Projetada Vila Nair, bairro Altamira, zona urbana do município de Barra do Corda/MA, conforme especificações definidas no Anexo XV, julgada no dia 03/03/2022, de acordo com o disposto no art. 16 da Lei nº. 8.666/93. Licitante vencedor: Construtora RGE Ltda (CONSTRUTORA RGE), CNPJ nº. 08.397.334/0001-52. A presente licitação importou no valor global de R\$ 3.296.704,46 (três milhões, duzentos e noventa e seis mil, setecentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).

Barra do Corda - MA, 25 de março de 2022.
 CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
 Presidente da Comissão Especial de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2022 - PMBDC/MA

O Município de Barra do Corda - MA, através da Comissão Especial de Licitação, torna-se público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento, menor preço por item, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93. Objeto: Registro de preço para a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de mobiliário permanente (farmários, estantes em aço, conjuntos refeitórios, escolares, cadeiras giratórias, lousas, mesas c/ gavetas, mesa adaptada para cadeirantes, mesa retangular de reunião e longarinas) para atender as demandas das escolas municipais que serão ampliadas e reformadas pertencentes a Rede Municipal de Educação de Barra do Corda/MA. A abertura em 08/04/2022 às 09:00h, horário de Brasília/DF. Local: Portal de compras Licitanet - www.licitanet.com.br. Edital disponível no Portal de Compras Licitanet, Mural de Licitações no site do TCE/MA, Portal do Município: www.barradocorda.ma.gov.br ou na sede a Comissão Especial de Licitação onde serão também fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a Licitação, pelo e-mail: licitacao@barradocorda.ma.gov.br.

Barra do Corda - MA, 25 de março de 2022.
 CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

AVISO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022

A Prefeitura Municipal de Cedral - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 - Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns; e Lei 123/2006 (Lei das MEs e EPPs); Decreto nº 032-GABIN, de 18 de agosto de 2021 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material pedagógico de interesse da Secretaria Municipal de Educação de Cedral - MA. A sessão será realizada através do Portal Licitar Digital, pelo endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 07 de abril de 2022 às 09h:00min. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.cedral.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licitar Digital, www.licitardigital.com.br.

Cedral - MA, 24 de março de 2022
 TATIENNE DA SILVA COSTA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME

EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO DO GUILHERME - MA. CONTRATADA: KILZER SERVIÇOS EIRELI. CNPJ: 32.128.848/0001-97. CONTRATO: Objeto da Rescisão contratual: Contrato para execução de Construção de Creche São José - Tipo 01 - FNDE - TERMO DE COMPROMISSO Nº 21901481-1. Fundamento legal: A rescisão tem por fundamento art. 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Conforme CLAUSULA I - Pelo presente instrumento, fica rescindido o contrato de forma amigável, oriundo da licitação modalidade Tomada de Preço nº 015.2020. CLAUSULA III - DO VALOR - O valor total de R\$ 2.213.724,20 (Dois milhões e Duzentos e Treze Mil e Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Vinte Centavos). Sendo irrevogável e irretroativo, não cabendo arrependimento das partes. DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE DISTRATO: ordenadora de despesa Secretária Municipal de Educação, Sr. HUGO RAFAEL ALVES DE OLIVEIRA CPF nº 021.417.143-46. Centro do Guilherme/MA, 15 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2022

OBJETO: Contratação de Sociedade de Advogados para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria jurídica em direito Administrativo especializado, conforme detalhado no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, bem como em conformidade com os ditames da Lei 8.666/93 e suas alterações, Adjudicação e Proposta de Preços, Valor R\$ 337.560,00 (trezentos e trinta e sete mil quinhentos e sessenta reais) pelo período de 12 (doze) meses, com valor mensal correspondente a R\$ 28.130,00 (vinte e oito mil cento e trinta reais); CONTRATADA: LOPES & ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ: 07.652.130/0001-58. Representado pelo Sr. Marconi Dias Lopes Neto - CPF nº 847.655.343-91 - OAB nº. 6.550, MODALIDADE: Tomada de Preços nº 01/2022 - AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2022-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratado (a): M. N. S. SILVA E CIA LTDA, CNPJ/MF nº 07538092/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar de qualidade para os alunos matriculados na Rede Municipal de Imperatriz-MA, dos Programas PNAC, PNPAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO E AEE das Escolas/Creches dos Polos I, II, III, IV e V da Zona Urbana. Vigência: 27/01/2022 a 27/01/2023. Valor Global: R\$ 523.003,91 (quinhentos e vinte e três mil, três reais, noventa e um centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: Unidade Orçamentária: 02.08.00.12.306.0042.2124.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Ensino Fundamental; 02.08.00.12.306.0042.2125.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Creches; 02.08.00.12.306.0042.2126.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ Educa. de Jovens e Adultos; 02.08.00.12.306.0042.2386.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Pré-Escola; 02.08.00.12.306.0042.2699.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Atendimento Educacional Especializado; 02.08.00.12.306.0042.2612.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Programa Mais Educação; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 001-001 - Recursos Ordinários; Fichas: 479, 481, 483, 485 e 487; Fonte: 001-002 - FNDE; Fichas: 480, 482, 484, 486 e 488. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo (a) Contratado (a) MAGHALI NEREIDA SOUSA SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2022-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratado (a): COMERCIAL DO O LTDA, CNPJ/MF nº 05.743.965/0001-98. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar de qualidade para os alunos matriculados na Rede Municipal de Imperatriz-MA, dos Programas PNAC, PNPAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO E AEE das Escolas/Creches dos Polos I, II, III, IV e V da Zona Urbana. Vigência: 27/01/2022 a 27/01/2023. Valor Global: R\$ 3.762.951,28 (três milhões, setecentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e um reais, vinte e oito centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: Unidade Orçamentária: 02.08.00.12.306.0042.2124.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Ensino Fundamental; 02.08.00.12.306.0042.2125.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Creches; 02.08.00.12.306.0042.2126.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ Educa. de Jovens e Adultos; 02.08.00.12.306.0042.2386.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Pré-Escola; 02.08.00.12.306.0042.2699.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Atendimento Educacional Especializado; 02.08.00.12.306.0042.2612.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Programa Mais Educação; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 001-001 - Recursos Ordinários; Fichas: 479, 481, 483, 485 e 487; Fonte: 001-002 - FNDE; Fichas: 480, 482, 484, 486 e 488. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo (a) Contratado (a) EDISIO DO O LOIOLA.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2022-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratado (a): M. A. RODRIGUES SILVA EIRELI, CNPJ/MF nº 41.134.061/0001-29. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar de qualidade para os alunos matriculados na Rede Municipal de Imperatriz-MA, dos Programas PNAC, PNPAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO E AEE das Escolas/Creches dos Polos I, II, III, IV e V da Zona Urbana. Vigência: 27/01/2022 a 27/01/2023. Valor Global: R\$ 1.532.534,16 (um milhão, quinhentos e trinta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais, dezesseis centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: Unidade Orçamentária: 02.08.00.12.306.0042.2124.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Ensino Fundamental; 02.08.00.12.306.0042.2125.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Creches; 02.08.00.12.306.0042.2126.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ Educa. de Jovens e Adultos; 02.08.00.12.306.0042.2386.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Pré-Escola; 02.08.00.12.306.0042.2699.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Atendimento Educacional Especializado; 02.08.00.12.306.0042.2612.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Programa Mais Educação; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 001-001 - Recursos Ordinários; Fichas: 479, 481, 483, 485 e 487; Fonte: 001-002 - FNDE; Fichas: 480, 482, 484, 486 e 488. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo (a) Contratado (a) MARIA ANTONIA RODRIGUES SILVA.

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2022-SEMED. Contratante: Prefeitura Municipal de Imperatriz, através da Secretaria Municipal de Educação-SEMED. Contratado (a): B. W. A. INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ/MF nº 15.833.666/0001-06. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados a Alimentação Escolar de qualidade para os alunos matriculados na Rede Municipal de Imperatriz-MA, dos Programas PNAC, PNPAP, PNAE, EJA, MAIS EDUCAÇÃO E AEE das Escolas/Creches dos Polos I, II, III, IV e V da Zona Urbana. Vigência: 27/01/2022 a 27/01/2023. Valor Global: R\$ 8.118,25 (oito mil, cento e dezesseis reais, vinte e cinco centavos). As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos: Unidade Orçamentária: 02.08.00.12.306.0042.2124.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ o Ensino Fundamental; 02.08.00.12.306.0042.2125.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Creches; 02.08.00.12.306.0042.2126.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ Educa. de Jovens e Adultos; 02.08.00.12.306.0042.2386.0000 - Aquisição e Monit. da Merenda Escolar p/ Pré-Escola; 02.08.00.12.306.0042.2699.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Atendimento Educacional Especializado; 02.08.00.12.306.0042.2612.0000 - Aquisição e Monit. da Mer. Escolar p/ o Programa Mais Educação; Natureza: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo; Fonte: 001-001 - Recursos Ordinários; Fichas: 479, 481, 483, 485 e 487; Fonte: 001-002 - FNDE; Fichas: 480, 482, 484, 486 e 488. Signatários: pelo Contratante JOSÉ ANTÔNIO SILVA PEREIRA e pelo (a) Contratado (a) WALLISON DE JESUS DOS SANTOS.





LI, C.N.P.J: 30.016.402/0001-45. **OBJETO:** Prestação dos serviços de realização de buffet para atender as necessidades da Câmara Municipal de Peri Mirim. Data de Assinatura: 07/03/2022. Dotações Orçamentárias: MANUTENCAO E FUNC DAS ATIV. ADM DO LEGISLATIVO 01.031.0001.2001.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. Valor total de R\$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022. **FORO:** Comarca de Bequimão – MA. **ASSINATURAS:** Iury Nunes Serrão e Jorge Luis Pereira Soares, CPF nº 605.122.213-83. Assessoria Jurídica – Câmara Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022 Proc. Adm. nº 2022008/2022. **PARTES:** Câmara Municipal de Peri-Mirim/MA. **CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Peri -Mirim - MA, representada pelo seu Presidente o Senhor IURY NUNES SERRÃO, CPF nº. 936.243.013-49, e de outro lado à empresa J R COMÉRCIO SERVIÇOS E CONSULTORIA EIRELI, C.N.P.J: 41.871.242/0001-38. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de Consultoria Técnica em Licitações e Contratos Administrativos para a Câmara Municipal de Peri - Mirim – MA. Data de Assinatura: 08/03/2022. Dotações Orçamentárias: MANUTENCAO E FUNC DAS ATIV. ADM DO LEGISLATIVO 01.031.0001.2001.0000. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93. Valor total R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais)). **VIGÊNCIA:** até 31/12/2022. **FORO:** Comarca de Bequimão – MA. **ASSINATURAS:** Iury Nunes Serrão e Joalice Rocha Reis CPF nº 025.295.293-61. Assessoria Jurídica – Câmara Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA - MA

EXTRATO DE CONTRATO nº 67/ 2022 ADESÃO Nº 02-2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO 305/2022 – Barra do Corda/MA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA. **ADESÃO** a Ata de Registro de Preços 052/2021 PMCN/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021- SRP/PMCN/MA e (PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA). Contratado: L. FEITOSA DE SÁ, inscrito no CNPJ nº 21.059.965/0001-20. Contratante: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor: R\$ 9.569.287,68 (nove milhões, quinhentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e sete reais e sessenta e oito centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Projeto Atividade: 2003. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: será de 12 meses, prorrogável por períodos sucessivos. DATA: Barra do Corda (MA), 18 de fevereiro de 2022. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA CARG: Secretária Municipal de Planejamento, orçamento e gestão /Barra do Corda – MA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM - MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2022. PE SRP Nº 042/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203.2021 PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, CNPJ: 06.229.975/0001-72 E G. A. AGUIAR, CNPJ: 21.561.449/0001-07. **OBJETO:** Formação de registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada de engenharia elétrica para prestação de serviços e manutenção de iluminação pública do município de Bom Jardim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$ 1.777.362,32 (um milhão, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais e trinta e dois centavos); **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 12 (Doze) meses, contado da data de sua assinatura. Código da ficha: 1351 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão:00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Dotação:04.122.0005.2408.0000

MANUTENÇÃO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1500 Recursos não vinculados de Impostos Código da ficha: 1352 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão:00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Dotação: 04.122.0005.2408.0000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1749 Outras vinculações de transferências Código da ficha: 1353 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão:00 SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇO PÚBLICO Dotação: 04.122.0005.2408.0000 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ILUMINAÇÃO PÚBLICA Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1751 Recursos da Contribuição para o Custeio do serviço de Iluminação Pública **SIGNATÁRIOS:** CLEUTEGILSON SIQUEIRA GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração e Planejamento - **CONTRATANTE** e GILVAN ARAUJO AGUIAR, G. A. AGUIAR **CONTRATADA.** Bom Jardim/MA, 23 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 215/2022. ADESÃO N.º 026/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2021. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 30.323.110/0001-55 E J I MARQUES, CNPJ: 24.630.431/0001-08. **OBJETO:** contratação de empresa para prestação de serviços, organização e realização de eventos, para atender as demandas da Secretária Municipal de Educação de Bom Jardim/MA. **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** R\$1.053.454,41 (um milhão, cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e um centavos); **VIGÊNCIA:** O período de execução e vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura. Código da ficha: 482 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão:01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Dotação: 12.361.0003.2112.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMED Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1500 Recursos não vinculados de Impostos Código da ficha: 576 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão:02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE Dotação: 12.361.0014.2132.0000 MANUT. DE ESCOLA DO ENSINO FUNDAMENTAL Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1500 Recursos não vinculados de Impostos Código da ficha: 597 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão:02 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE Dotação: 12.365.0014.2012.0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1500 Recursos não vinculados de Impostos Código da ficha: 712 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão:03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Dotação: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1540 Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos Código da ficha: 713 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão:03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Dotação: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1541 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAF Código da ficha: 714 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão:03 FUNDO MUN. DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB Dotação: 12.361.0014.2134.0000 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30% Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA FONTE DE RECURSO: 1542 Transferências do FUNDEB – Complementação da União – VAAT Código da ficha: 804 Poder: 02 PODER EXECUTIVO Órgão:03 FUNDO MUN.



RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

ENTE FEDERATIVO: Barra do Corda

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE
BARRA DO CORDA

TIPO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 305 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 037 / 2021

Recibo gerado em 29 de Março de 2022 às 12:07:20 com o número 1648566440999.

São Luis, 29 de Março de 2022

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Contrato decorrente de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nº TCE: 249623

ENTE FEDERATIVO: Barra do Corda

UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO DE
BARRA DO CORDA

PROCESSO: 305 / 2022

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 037 / 2021

CONTRATO: 67 / 2022

CONTRATADO: PRIME PRESTADORA LTDA

CNPJ CONTRATADO: 21059965000120

DATA ASSINATURA: 18/02/2022

VALOR: R\$ 9.569.287,680000

Recibo emitido em 29 de Março de 2022 às 12:11:22 com o número 1648566682540.

São Luis, 29 de Março de 2022



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



MEM 168/2022

Ilma, Senhora


Hortência Batista Vasconcelos

Controladora do Município

Excelentíssima Senhora Controladora do Município, encaminho ADESÃO a Ata de Registro de Preços 052/2021 PMCN/MA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021-SRP/PMCN/MA e (PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO – MA), cujo objeto é, **CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA**, para análise externa, conforme consta nos autos.

Sem mais, aproveitamos para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Barra do Corda/MA, em 18 de agosto de 2022.



JOSE PETRÔNIO CARVALHO PEREIRA FILHO
MEMBRO DA CPL/BARRA DO CORDA



PARECER DA CONTROLADORIA

EMENTA: PROCESSO 305/2022 - ASSUNTO GERAL: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA TERCEIRIZADA EM CARÁTER COMPLEMENTAR DE APOIO ADMINISTRATIVO E EXPEDIENTE PARA SUPRIR A CARÊNCIA DE PESSOAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BARRA DO CORDA/MA. INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. ANÁLISE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo nº **305/2022**, que tem como interessado a **Secretaria Municipal Planejamento, Orçamento e Gestão**, para possibilidade de **Adesão à Ata de Registro de Preços nº 052 do Município de Coelho Neto/MA**, derivado do Pregão Eletrônico nº 37/2021, cujo objeto é **Contratação de mão de obra terceirizada em caráter complementar de apoio administrativo e expediente para suprir a carência de pessoal da Secretaria Municipal da Prefeitura de Barra do Corda/MA.**

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe "*realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas*", bem como "*examinar os atos administrativos praticados e as obrigações assumidas pelo Município que derem origem à despesa*" e "*realizar auditorias técnicas e*



administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

II – ANÁLISE

Destaca-se, preliminarmente, que a análise da Ata de Registro de Preços, visa identificar o estrito cumprimento do regramento normativo vigente, tanto na fase processual do Município concedente, quanto no procedimento do Município carona.

Todos os atos administrativos devem estar devidamente embasados na Lei 8.666/93, bem como Decreto nº 7.892/13.

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, Modalidade adotada e Edital.

III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93, c/c Decreto nº 7.892/13:

- Abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado sob o número **267/2022**;
- Solicitação de abertura de licitação pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo as especificações dos objetos;
- Portaria de nomeação da secretária demandante;
- Termo de Referência;
- Autorização para realizar cotação;
- Cotação com estimativa do valor em R\$ 10.601.975,52 (dez milhões seiscentos e um mil novecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
- Ata de Registro de Preços nº 052/2021 do Município de Coelho

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

Neto/MA;

- Publicação da ata no DOM 10/08/2021
- Solicitação de adesão à ata de registro de preços nº 052/2021 do Município de Coelho Neto/MA, a Coordenadoria de Receita e Despesas, com justificativa e demonstração da vantajosidade;
- Solicitação de adesão à ata de registro de preços, junto à Prefeitura de Coelho Neto/MA;
- Autorização para adesão à ata - emitido pelo Secretário de Planejamento, Administração do município concedente - com os seguintes documentos em anexo:
 - Parecer jurídico;
 - Edital;
 - Publicação do aviso de licitação no DOM 22/04/2022;
 - Termo de Adjudicação;
 - Termo de homologação;
 - Publicações do aviso de adiamento de sessão em DOE 14/07/2021 - DOM 14/07/2021 - DOU 15/07/2021 - JORNAL 14/07/2021;
 - Ata de Registro de Preços nº 052/2021
- Solicitação de dotação orçamentária;
- Ato de nomeação da CPL;
- Dotação Orçamentária, com fonte do recurso e elemento da despesa;
- Justificativa Administrativa e Autorização de Autoridade Superior;
- Consulta à empresa para manifestar interesse na prestação de serviços a esta municipalidade;
- Resposta da empresa, aceitando a fornecer;
- Documentos da empresa;
- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Minuta da adesão;

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021

- Parecer emitido pela Assessoria Jurídica da CPL Daiana Vitor Silva, OAB/MA 20.458 opinando pelo prosseguimento do processo e no qual é favorável à adesão;
- Termo de ratificação;
- Adesão nº 02/2022 – Contrato nº 67/2022;
- Publicação do extrato do contrato em:
 - DOM 25/03/2022
 - DOE 29/03/2022
 - DOU 28/03/2022

II.II – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços é regulamentado pelo Decreto nº 7.892/2013, o qual conceitua este instituto no seu artigo 2º nos seguintes termos:

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

VI - compra nacional - compra ou contratação de bens e serviços, em que o órgão gerenciador conduz os procedimentos para registro de preços destinado à execução descentralizada de programa ou

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Ata nº 372/2021

projeto federal, mediante prévia indicação da demanda pelos entes federados beneficiados; e (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

VII - órgão participante de compra nacional - órgão ou entidade da administração pública que, em razão de participação em programa ou projeto federal, é contemplado no registro de preços independente de manifestação formal. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

Ultrapassando a definição do Sistema de Registro de Preços, deve-se adentrar na característica intrínseca e fundamental deste instituto, situado no artigo 22 do mesmo decreto retro mencionado, tal seja a **vantajosidade** na adesão, a qual precisa ser devidamente demonstrada.

Assim preceitua o artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013:

Art. 22. Desde que **devidamente justificada a vantagem**, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 1º-A A manifestação do órgão gerenciador de que trata o § 1º fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 1º-B O estudo de que trata o § 1º-A, após aprovação pelo órgão gerenciador, será divulgado no Portal de Compras do Governo federal.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo

decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º-A Na hipótese de compra nacional:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não excederão, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes; e

II - o instrumento convocatório da compra nacional preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

§ 9º-A Sem prejuízo da observância ao disposto no § 3º, à hipótese prevista no § 9º não se aplica o disposto nos § 1º-A e § 1º-B no caso de órgãos e entidades de outros entes federativos.

§ 10. É vedada a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação por meio de adesão a ata de registro de preços que não seja:

I - gerenciada pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão; ou

II - gerenciada por outro órgão ou entidade e previamente aprovada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

§ 11. O disposto no § 10 não se aplica às hipóteses em que a contratação de serviços esteja vinculada ao fornecimento de bens de tecnologia da informação e comunicação constante da mesma ata de registro de preços.

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021



Pois bem, após análise realizado por este Controle Interno, tendo em vista toda a documentação acostada junto aos autos, pontuada conforme seção II.I de formalização, neste parecer, foi observado que as exigências ditadas pelos artigos supracitados foram devidamente cumpridas.

Vale frisar que fora devidamente demonstrada a vantagem na adesão a Ata nº 01.2607.036/2021, visto que os preços registrados estão abaixo dos valores cotados por esta municipalidade, conforme consta nos autos.

Visto a vantagem na adesão e a necessidade da Administração em contratar os serviços, frente a legalidade dos atos apresentados, esta Controladoria não vislumbra óbice ao prosseguimento da contratação. Uma vez que o município concedente autorizou a adesão, assim como a empresa manifestou interesse em fornecer para o carona. Logo, deve prosseguir a contratação.

III - CONCLUSÃO

Considerando todo o exposto, após auditoria realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando os ditames legais contidos na Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 7.892/2013, manifesto-me em concordância com os atos retro ditados, quanto a legalidade.

Entretanto, imperioso ressaltar que os autos do processo devem ser enviados a este Controle Interno, **antes da assinatura do contrato**, para análise quanto a legalidade e parecer.

Este é o parecer, salvo melhor juízo.

Barra do Corda – MA, 19 de agosto de 2022

Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral do Município
Portaria nº 372/2021
Hortência Batista Vasconcelos
Controladora Geral Municipal
Portaria nº 372/2021



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

**NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA
– MA.”**

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º. **NOMEAR** HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de **Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;**

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.